



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. nº 312/09

São Luís, 22 de janeiro de 2009.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP nº 350, de 08 de julho de 2009](#))

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a política de valorização dos recursos humanos desta Corte;

RESOLVE

Art. 1º Conceder folga ao servidor do TRT da 16ª Região na data de seu aniversário de nascimento, sem perda dos vencimentos do respectivo cargo, bem como dos demais direitos e vantagens decorrentes de seu exercício, condicionada à compensação obrigatória no mesmo mês ou, caso não seja possível, no mês subsequente, ficando a cargo da chefia imediata de cada unidade a responsabilidade pela efetivação da aludida compensação. (redação dada pela [Portaria GP nº 350, de 08 de julho de 2009](#))

§ 1º - Em nenhuma hipótese o servidor poderá transferir a folga para outra data que não a do aniversário ou utilizá-la para compensação de suas ausências.

§ 2º - O afastamento de que trata esta Portaria não será computado para fins de substituição de função comissionada.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA